



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.120

João Pessoa - Quinta-feira, 12 de Maio de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0870

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MARIA DA PENHA DORNELAS DE CARVALHO SANTOS**, matrícula nº 183.745-1, do cargo em comissão de Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Décima Quarta Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0871

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **JOAO CIRINO DA CUNHA FILHO SEGUNDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Décima Quarta Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0872

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **ITALMAR NEIVA MONTEIRO NETO**, matrícula nº 182.786-3, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria Executiva de Empreendedorismo, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 0873

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **VERONICA GILA DE AMORIM BORGES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria Executiva de Empreendedorismo, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 0874

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MOISES LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 183.009-1, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Subgerência de Perfuração de Poços da Gerência de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental nº 0875

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **RICARDO CABRAL DE OLIVEIRA JUNIOR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão Assessor Técnico da Subgerência de Perfuração de Poços da Gerência de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental nº 0876

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

RESOLVE nomear **JUCIANA PAULA CUNHA DE ARAUJO**, para ocupar

o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Conselho Estadual de Educação, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0877

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

RESOLVE nomear **ADALIA RACHEL GUEDES DA ROCHA MOTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Escritório Regional de Patos, Símbolo DAS-1, da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

Ato Governamental nº 0878

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **KARLEIDE XAVIER LEITE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional da Casa da Cidadania, no município de Sumé, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0879

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar do Estado da Paraíba:

Servidor	Matrícula	Cargo	Símbologia
Maj. PM Josiel Brandão de Melo	5192927	Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar	CDS-4
Maj. PM Pablo Nascimento da Cunha	5206171	Comandante de Companhia Independente – Cabedelo PB	CAD-3

Ato Governamental nº 0880

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XVIII e XX do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de Dezembro de 2012;

RESOLVE nomear os servidores militares abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar da Paraíba.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
Maj. PM Pablo Nascimento da Cunha	Comandante de Batalhão - 10º Batalhão de Polícia Militar	CDS-4
Maj. PM Carlos Magno Fonseca de Sousa	Comandante de Companhia Independente – Cabedelo PB	CAD-3
Maj. PM Jomario Fernandes de Lima	Subcomandante de Batalhão	CAD-3

Ato Governamental nº 0881

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MARCONE CAVALCANTE DE SOUZA**, matrícula nº 172.180-1, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Psiquiatria Forense, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0882

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **EDSON SETTE MADRUGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Psiquiatria Forense, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0883

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MATHEUS ELI DO NASCIMENTO ALMEIDA**, matrícula



nº 181.603-9, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Cadeia Pública de Pombal, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0884

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **CLODOALDO SILVA FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Psiquiatria Forense, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0885

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ALBANERY REJANE CORDEIRO DE ARAÚJO**, matrícula nº 144.296-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM IOLANDA TEREZA CHAVES LIMA, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0886

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **SILVANO FIDELIS DE LIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM IOLANDA TEREZA CHAVES LIMA, no Município de Cubati, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0887

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANA CECÍLIA GADELHA TROCOLI ALVES FERNANDES**, matrícula nº 142.086-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF JOHN KENNEDY, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0888

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FLAVIANA DOS SANTOS FRANCA OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF JOHN KENNEDY, no Município de Guarabira, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0889

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **VANIA MARIA CARLOS DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF DEP. PEDRO PASCOAL DE OLIVEIRA, no Município de Juazeirinho, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0890

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARCIONILA GONÇALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 142.756-3, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF DEP. PEDRO PASCOAL DE OLIVEIRA, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0891

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA SANTANA GOMES DE LEMOS**, matrícula nº 144.856-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF MARIA AUGUSTA LUCENA BRITO, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0892

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA SANTANA GOMES DE LEMOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF MARIA AUGUSTA LUCENA BRITO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0893

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **HELCIONE OLIVEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM CON. FRANCISCO GOMES LIMA, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0894

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **KARINA BEATRIZ DOS SANTOS LOPES**, matrícula nº 180.382-4, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM CON. FRANCISCO GOMES LIMA, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0895

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA DE FATIMA LIRA SOARES**, matrícula nº 179.894-4, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM DR. FELIZARDO TEOTONIO DANTAS, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0896

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **LINDALVA DA SILVA LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM DR. FELIZARDO TEOTONIO DANTAS, no Município de Santana dos Garrotes, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0897

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA GERLANE SOUSA OLIVEIRA**, matrícula nº 183.384-7, do cargo em comissão de Vice-Diretor da ENE GAMA E MELO, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0898

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00



alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA DO CARMO LOPES BEZERRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da ENE GAMA E MELO, no Município de Princesa Isabel, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0899

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **VALDELICE ALMEIDA LEITE**, matrícula nº 85.166-3, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Escola Integrada, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0900

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

R E S O L V E nomear **TADEU PEREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Escola Integrada, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0901

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANA CECILIA CORDEIRO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF MARCAL LIMA NETO, no Município de Princesa Isabel, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0902

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FÁBIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 146.159-1, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Controladoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 0903

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LAMARTHINE DO NASCIMENTO MOREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Controladoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 0904

João Pessoa, 11 de maio de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008, e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 0113848-65.2012.815.2001;

RESOLVE nomear **MOISÉS MONTEIRO NETO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e exercício na 3ª Entrância.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 260/2016/SEAD

João Pessoa, 11 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.007.737-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA PRISCILA CARNEIRO DA SILVA**, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 163.101-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 037/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 10/05/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
16007761-3	75.375-1	GILVAN PEREIRA FRADE	Secretaria de Estado da Educação
16007762-1	96.413-1	MARIA DO SOCORRO CIRILO VALDEVINO	Secretaria de Estado da Educação
16007825-3	76.904-5	ROBERTO ANTONIO SILVA DE VASCONCELOS	Secretaria de Estado da Educação
16007379-1	94.910-8	EUCILDES GAMA CORREIA LIMA	Secretaria de Estado da Educação
16005507-5	5.939-1	SANDOVAL GOMES	Departamento de Estradas de Rodagem - DER
16007711-7	112.681-4	MARIA DO SOCORRO SANTOS	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
16007437-1	612.371-6	DAVID TEIXEIRA COSTA	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IAASS

RESENHA Nº 038/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 10/05/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
16003356-0	ANA MARIA TARGINO	89.600-4	SEE	Secretaria de Estado da Saúde
16007510-6	CESAR ANCHIETA DANTAS DE ALMEIDA	95.268-1	SER	Secretaria de Estado da Educação
16007538-6	SAYONARA MARIA MADRUGA FURTADO DE OLIVEIRA	82.427-5	SES	Secretaria de Estado da Articulação Política
16007656-1	CLENILSON AMORIM	178.030-1	SEGE	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
16007507-6	MARIA SUZANETE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	3.283-2	CAGEPA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
16007547-5	EMANNUEL ARANTES LIMA SILVA	9.950-3	CAGEPA	Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA
16007542-4	ROSENILDA FERNANDES MARTINS	79.365-5	SES	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba - EMATER

RESENHA Nº 181/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 09/ 05/ 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
16.002.816-7	BARBARA NUNES LIMA	181.001-4	584/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.001.034-9	BRUNO DA SILVA ANTONIO	176.853-1	545/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.003.773-5	CARLOS FRANCISCO DE SOUSA	513.110-3	478/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.004.979-2	CINTHIA RAFAELA FARIAS DA SILVEIRA FELIX	175.810-1	659/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.006.932-7	CLAUDIO MARINHO DE PONTES	520.788-6	722/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.003.382-9	DAMIAO AUSIKLEBIO DA SILVA	156.509-5	564/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.003.224-5	EDVALTER PONTES DA SILVA	511.772-1	447/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.006.509-7	GERSONILDO BARBOSA DE SOUSA	515.937-7	716/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.003.561-9	GILSON ALVES DA SILVA	515.978-4	463/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.001.998-2	HELIO DE FRANCA GONDIM	178.228-2	548/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.005.957-7	LENILDO PELAGIO TAVARES	514.876-6	725/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.050.385-0	MARIA IZABEL BARROS BARBOSA	129.509-8	632/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.003.623-2	PEDRO CANDIDO DE SOUSA	512.564-2	472/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.002.626-1	RENALIDE DE CARVALHO MORAIS FABRICIO	173.001-1	660/2016 /ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.006.953-0	VILSON DUTRA DE SOUZA	511.162-5	741/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 182/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 09/ 05/ 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
16.006.410-4	ADONIAS FERREIRA DE MELO	512.700-9	758/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.006.832-1	ANTONIO GOMES MODESTO	512.656-8	721/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.003.210-5	EDMILSON FRANCISCO DA SILVA	513.826-4	446/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.005.866-0	EDVALDO CHAVES DA SILVA	515.270-4	738/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.005.874-1	FRANCISCO SOARES IRMAO	513.213-4	723/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.006.933-5	GERALDO DO NASCIMENTO HENRIQUES	514.419-1	742/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.006.502-0	ITAPIUAN LOURENÇO ALVES	513.394-7	739/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.002.768-3	JOAO ERIVALDO DE PONTES	513.453-6	435/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.006.426-1	JOSE WELLINGTON DA SILVA	513.064-6	729/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.005.015-4	LUCIA DE FATIMA DA SILVA ARAUJO	-----	761/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.006.964-5	LUIS FERREIRA DE LIMA FILHO	074.085-3	715/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.006.031-1	RAIMUNDO NOBREGA DUNGA FILHO	515.711-1	728/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.006.412-1	VALMIR DAVI SILVA	513.196-1	732/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.004.869-9	WILTON LOPES DAS CHAGAS	512.833-1	655/2016 /ASJUR-SEAD	DEFERIDO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Executiva de Rec. Humanos / Gerência Executiva Conc. de Direitos e Vantagens
Nº da Resenha : 213
05/05/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST. ADMINISTRACAO	ERIVONEIDE ESTRELA DE LACERDA	83.455-6	ESTATUTARIO	30	26/04/2016	26/05/2016
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FATIMA FREIRE MOURA	139.599-8	COMISSONADO	10	02/05/2016	12/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GEORGE DOS SANTOS SILVA	159.716-7	ESTATUTARIO	8	02/05/2016	10/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JACKSON VITAL SOUTO	173.088-6	ESTATUTARIO	60	30/04/2016	29/06/2016
SEC.EST.SAUDE	JOSE MARCOS GOMES DA SILVA	904.322-5	PRESTADOR	15	05/04/2016	20/04/2016

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **THALITA FRANCIELY DE MELO SILVA**, matrícula nº 175.858-6, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo de Administrativo Disciplinar, cujo fato consta no Processo de n. **0008649-0/2015**, em desfavor da servidora **MARIA GORET BARBOSA**, matrícula nº 142.770-9, nos termos do Art. 131 da Lei Complementar nº 58/2003,
Publicada do D.O.E de 22-03-2016
Replicar por incorreção

Portaria nº 424 **João Pessoa, 26 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**
Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos fatos constam do Processo de n. **0009072-0/2016**, em desfavor do (a) servidor (a) **SEVERINA MARTINS DE ANDRADE**, matrícula n. 62.204-4, respectivamente, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 487 **João Pessoa, 05 de maio de 2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual e conforme previsto no Decreto nº 35.784/2015, torna estável os servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome
1758420	Mayanna Firmino Andrade de Medeiros
1772848	Natalya de Santana Rocha
1757571	Jean de Almeida Santos
1762745	Yanna Patricia Araujo Pereira
1769103	Adriano da Silva Pinheiro
1779427	Izabela de Aquino
1757962	Sibelle da Silva Macedo
1758586	Thalita Francieli de Melo Silva
1777530	Nadja Braga da Silva
1793098	Thamires Cristina dos Santos Nobre
1767097	Jose Eduardo Alves Cunha
1792474	Wilton Ribeiro Marinho
1772376	Sayuri Montenegro Ishihara
1790625	Aderbal De Brito Villar
1753371	Franciene Chaves De Assis

Portaria nº 488 **João Pessoa, 05 de maio de 2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual e conforme previsto no Decreto nº 35.784/2015, torna estável os servidores relacionados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDORES
1780000	GLEIDSNELLY NUNES RAIMUNDO
1778161	MARCELO DA SILVA RAMOS
1763181	SEVERINO DO RAMO DA COSTA DE PAIVA
1765817	ANTONIO DE ASSIS OLIVEIRA
1761536	GABRIELA GUEDES CAMPELO
1774352	ORIEL ANTONIO VIEIRA MARTINS
1754041	THIAGO FRANCISCO BENTO DA SILVA
1760564	EDUARDO SILVA DE ANDRADE
1762451	JULIANA BRAGA DA SILVEIRA
1762991	JOACELY CARNEIRO FIGUEIREDO
1779737	JOACELIO CARNEIRO FIGUEIREDO
1798448	WANDSON MENDES PAIXAO
1793969	ARLLINGTON RODRIGUES FERREIRA DA COSTA
1757547	CELY ALANA CARVALHO MODESTO
1777220	JOSE ELI BERNARDES PORTELA
1787993	FRANCISCO DIASSIS DE ARAUJO SOARES

Portaria nº 508 **João Pessoa, 06 de maio de 2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual e tendo em vista o que consta dos Processos SEE nº 0008929-1/2015 e SEE nº 0010240-7/2016.

R E S O L V E designar o servidor **José Eli Bernardes Portela**, matrícula nº 177.722-8, como representante desta Secretaria no **Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONFUNDEB**, em substituição ao Sr. Alexandre Lemos de Barros Moreira.

Portaria nº 509 **João Pessoa, 06 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E tornar sem feito a Portaria nº 416 de 26 de abril de 2016, publicada no D.O.E de 03 de abril de 2016, pág. 03, col. 02.

Portaria nº 511 **João Pessoa, 10 de maio de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**
Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo de Administrativo Disciplinar nº **00322002-7/2014**, - Aposos: **0035524-1/2014; 0000485-8/2015; 0004195-1/2015; 0004195-1/2015; 0004199-5/2015; 0004206-3/2015; 0007301-2/2015; 0007881-6/2015; 0012804-6/2015; 0024366-3/2015; 0023347-1/2015; 0026070-6/2015; 0029580-6/2015; 0019231-7/2015**, tendo em vista a ausência do

animus abandonandi e consequente Inocência do servidor **JOSE VAMBERTO CABRAL DOS SANTOS**, matrícula n. 129.660-1, nos termos do Art. 133, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 512 **João Pessoa, 10 de maio de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e tendo em vista o que dispõe o **artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0005295-3/2015- Apenso nº 0000028-1/2016-SEE, resolve:**
R E S O L V E aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA**, de acordo com o que preceitua o **artigo 116, Inciso I**, ao servidor **SILVIO MARCELO TOSCANO BARBOSA**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula n. 95.671-6, por infringência ao que reza **Art. 106, Inciso I**, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 514 **João Pessoa, 10 de maio de 2016.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015,
R E S O L V E designar **WERBER ARGILIO VELOSO DA SILVEIRA**, Professor, da cadeira de Português, matrícula nº 56.285-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para prestar serviços na EEEF PEDRO LINS VIEIRA DE MELO, nesta Capital.
UPG: 200 **UTB: 211104900**

Portaria nº 515 **João Pessoa, 10 de maio de 2016.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015,
R E S O L V E designar **CARLOS EDSON DE FIGUEIREDO MARTINS**, Agente Administrativo, matrícula nº 96.983-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para prestar serviços na EEEIFM JOSE DO PATROCINIO, nesta Capital.
UPG: 200 **UTB: 211105800**

Portaria nº 516 **João Pessoa, 10 de maio de 2016.**


A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015,
R E S O L V E remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GUILARDO TAVARES DE FREITAS**, Professor, matrícula nº 142.044-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF PADRE ROMA, para a EEEFM SEVERINO DIAS DE OLIVEIRA - MESTRE SIVUCA, ambas nesta Capital.
UPG: 200 **UTB: 211126500**

Portaria nº 517 **João Pessoa, 10 de maio de 2016.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015,
R E S O L V E remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUIS FERNANDO RIBEIRO ABRAO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.935-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do LYCEU PARAIBANO, para a ENE PROFESSORA MARIA DO CARMO DE MIRANDA, nesta Capital.
UPG: 200 **UTB: 211124700**

Portaria nº 518 **João Pessoa, 10 de maio de 2016.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015,
R E S O L V E remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SEVERINA DO CARMO DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 93.013-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIF GONÇALVES DIAS, para a EEEF CASTRO PINTO, ambas nesta Capital.
UPG: 200 **UTB: 211106400**


LUCIANE ALVES COUTINHO
Secretária Executiva de Administração do Suprimento e Logística de Educação

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

PORTARIA Nº 0028/2016 **João Pessoa, 05 de maio de 2016**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,
RESOLVE exonerar, **LEYLIANE FELIX DE LIMA**, do Cargo de Chefe de Divisão de Diagnóstico da CORDI, símbolo DAA-203 do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0029/2016 **João Pessoa, 05 de maio de 2016**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.



49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, **ELIZABETH CAVALCANTE DE ARAÚJO VILAR**, para o Cargo de Chefe de Divisão de Diagnóstico da CORDI, símbolo DAA-203 do Quadro de Pessoal Commissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0267/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar ÍTALO DE ANDRADE GOMES, matrícula nº. **1.02026-9**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ESCRITÓRIO MODELO**, símbolo **NAS-6**, do(a) Departamento de Direito Privado, de acordo com o processo nº 00.155/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 05 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0376/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do(a) professor(a) **ALESSANDRA XIMENES DA SILVA**, matrícula nº **1.22382-8**, lotado(a) no Departamento de Serviço Social - CCSA, de acordo com o processo nº 00.648/2016.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 19 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0387/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear ROBERTO SOARES DA SILVA, matrícula nº. **1.00546-4**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE CURSO**, símbolo **NAS-5**, do(a) Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas – CCBS, de acordo com o processo nº 02.989/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 27 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0388/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LENIRA DA COSTA NOBREGA MADRUGA**, matrícula nº. **1.21173-1**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo **NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Relações Internacionais - CCBSA, de acordo com o processo nº 02.876/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 29 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0389/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear JULIO CESAR CABRERA MEDINA, matrícula nº. **5.23713-1**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo **NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Relações Internacionais - CCBSA, de acordo com o processo nº 02.876/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 29 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0390/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho de **T-30** para **T-40** do(a) servidor(a) **RAYANNE LIMEIRA ALENCAR**, matrícula nº **1.02095-1**, lotado(a) no Centro de Educação – CEDUC, de acordo com o processo nº 01.962/2016.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 29 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0391/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear RAIMUNDO ANDRADE, matrícula nº. **4.21160-0**, lotado(a) no(a) Departamento de Agrárias e Exatas do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, para exercer o cargo de

CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo **NDC-2**, do(a) Departamento de Agrárias e Exatas - CCHA, de acordo com o processo nº 02.550/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 02 de maio de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0392/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **RAIMUNDO ANDRADE**, matrícula nº. **4.21160-0**, lotado(a) no(a) Departamento de Agrárias e Exatas do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, do cargo em comissão de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-3**, do(a) Departamento de Agrárias e Exatas - CCHA, de acordo com o processo nº 02.776/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 02 de maio de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0393/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear PAULO CEZAR ALVES ROCHA, matrícula nº. **4.21166-9**, lotado(a) no(a) Departamento de Agrárias e Exatas do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, para exercer o cargo de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-3**, do(a) Departamento de Agrárias e Exatas - CCHA, de acordo com o processo nº 02.776/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 02 de maio de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0394/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **CAROLINA COELI RODRIGUES BATISTA DE ARAUJO**, matrícula nº. **4.26206-6**, lotado(a) no(a) Departamento de Letras e Humanidades do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo **NDC-3**, do(a) Curso de Licenciatura em Letras - Departamento de Letras e Humanidades - CCHA, de acordo com o processo nº 01.886/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 03 de maio de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0395/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear AURÍBIO FARIAS CONCEIÇÃO, matrícula nº. **4.23385-9**, lotado(a) no(a) Departamento de Letras e Humanidades do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo **NDC-3**, do(a) Curso de Licenciatura em Letras - Departamento de Letras e Humanidades - CCHA, de acordo com o processo nº 01.886/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 03 de maio de 2016.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/0065/2016-GC

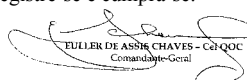
Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1 - **LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 26 de abril de 2016, o Soldado PM Matrícula 523.889-7, AVAETE DE LUNETTA E RODRIGUES**, solteiro, classificado no 2º BPM, filho de MICHELLE LUNETTA E ZENILDA RODRIGUES DA SILVA, nascido no dia 19.01.1985, natural de Campina Grande-PB, incluído nesta Corporação no dia 05 de março de 2007. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.


FULEK DE ASSIS CHAVES - Cel. QOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
'ALICE DE ALMEIDA' – FUNDAC

PORTARIA Nº 002/2016– GVP.

João Pessoa, 04 de maio de 2016

A Vice-Presidenta da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do quadro Comissionado desta Fundação, a partir desta data, a Servidora MARILENE COSMO DOS SANTOS, Diretora de Creche, matrícula nº 663.095-2, nos termos do Art. 32 da Lei complementar nº 58/2003, conforme disposto no processo administrativo nº 01233/2016.

PUBLIQUE-SE


Deborah Viviane Candido Estrela
Vice - Presidenta da FUNDAC

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

PORTARIA Nº 024/2016

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR o Senhor GIVANILDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 600.181-5, para ser o responsável pela GESTÃO DO CONTRATO.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
0014/2012	Contratação de locação de veículos.	12 (doze) meses

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 10 de maio de 2016


EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente


DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB

Resenha Nº 001/2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições DEFERIU o Processo de Complementação de Pensão.

PROCESSO	REQUERENTE	MAT/CPF	ASSUNTO	
1	1120/2016	EUNICE PEREIRA RAMOS	486.997.304-97	Complementação de Pensão

João Pessoa, 10 de Maio de 2016


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 155-2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	
1.	02769-16	TEREZINHA SOARES DA SILVA	970.928-2	REVISÃO DE PENSÃO
2.	02759-16	RISONEIDE Mº OLIVEIRA DA SILVA	974.583-1	REVISÃO DE PENSÃO
3.	03923-16	JOSEFA VERISSIMO OLIVEIRA	976.918-8	REVISÃO DE PENSÃO
4.	03763-16	ALENICE CARDOSO MADALENA	963.013-9	REVISÃO DE PENSÃO
5.	01203-16	MARIA MADALENA SANTOS DANTAS	976.816-5	REVISÃO DE PENSÃO
6.	03438-16	IVANIRA DE OLIVEIRA ASSIS	978.402-1	REVISÃO DE PENSÃO
7.	00794-16	MARIA DE LOURDES DE MENEZES LIRA	963.402-9	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 09 de maio de 2016.

Resenha/PBprev/GP/nº 157-2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
1.	03855-16	MARIA AMÉLIA FALCÃO DE SEIXAS	979.059-4	268	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.
2.	04089-16	MARILDA BRANDÃO PEREIRA	979.075-6	277	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03 c/c art. 6º - A da referida emenda, incluído pela EC nº 70/12.
3.	03122-16	SEGISNALDO LOPES DE OLIVEIRA	979.009-8	216	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03 c/c art. 6º - A da referida emenda, incluído pela EC nº 70/12.
4.	04087-16	MARIA APARECIDA BEZERRA DA COSTA FERNANDES	979.076-4	278	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	03354-16	CICERA FERNANDES NOGUEIRA DE LIMA	979.027-6	235	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6.	03125-16	MIRIAM CORREIA VIANA	979.015-2	222	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7.	02798-16	MARIA DO SOCORRO HENRIQUE DE LIMA	979.039-0	242	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
8.	02969-16	TÂNIA MARIA MONTEIRO DA SILVA	979.040-3	240	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
9.	02275-16	FRANCISCA DA SILVA PERAZZO	979.063-2	276	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
10.	03063-16	VANILDA RODRIGUES DE LIMA	979.074-8	264	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
11.	03854-16	ZELIA MARIA GOMES PAIVA	979.073-0	257	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 09 de maio de 2016.

Resenha/PBprev/GP/nº 159-2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	
1.	11060-15	ESTELITA ANITA LEOCADIA C. DE ARRUDA	PENSÃO VITALÍCIA
2.	02939-16	WEVERTON ALLAN SILVA DE SOUZA	PENSÃO TEMPORÁRIA
3.	02314-16	CARLA POLLYANNA DE MOURA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
4.	03502-16	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	REVISÃO DE PENSÃO
5.	01180-16	MARIA DE LOURDES	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 09 de maio de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 264/2015

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processos(s) de Aposentadoria Compulsória, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
1946-16	OZANETE MARTINS DE SOUZA	271.509-1	1044	art. 40, § 1º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	AL

João Pessoa, 09 de maio de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 266/2016

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
1774-16	JERÔNIMO LUCENA TRIGUEIRO	125.806-1	966	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	SEE

João Pessoa, 09 de maio de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº268/2016

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
2876-16	GIRLENE MARINHO CHAVES	095.712-7	968	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
2868-16	CARMEN LUCIA PAES BARRETO PEIXOTO	074.131-1	987	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
1415-16	CATIA LUCIA LUCAS ALVES VIEIRA	134.752-7	884	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
2895-16	MARIA ESTELA DO NASCIMENTO	074.098-5	1000	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
2867-16	JOSÉ CARLOS DURAND RAMALHO	097.043-3	1010	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDAP
2802-16	ELIANA GUALBERTO DUARTE	095.434-9	1008	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEIRHMACT
2835-16	MARILEIDE ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA	150.399-5	1027	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
2896-16	ANA MARIA SOARES DOS SANTOS	134.395-5	986	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
2877-16	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	084.159-5	985	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

2856-16	VÂNIA DOMINGUES DE CARVALHO	469.952-1	1005	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	TJ
2437-16	EDNALDO GRANJEIRO DE LIMA	082.902-1	940	Art.40, § 4º da Constituição Federal/88, c/c Art.117 da Lei Complementar nº 85/08, c/c o Art.1º da lei nº 10.887/04.	SESDS
2962-16	FRANCISCO MOACIR PESSOA	611.534-9	1003	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	IASS
1992-16	CÍCERO TEODOSIO DA SILVA	009.056-5	1002	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	DER

João Pessoa, 10 de maio de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 270/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(S) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	01385-16	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	085.179-5
02	02196-16	MARIA VILANI PEREIRA	067.540-7
03	10298-15	MARIA DO SOCORRO FERNANDES	062.260-5
04	01469-16	MARIA DO CARMO PAZ TRIGUEIRO	066.877-0

João Pessoa, 10 de maio de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 272/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
2349-16	JOSÉ LOPES NETO	124.996-7	958	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEDAP
1711-16	JOSÉ VITORIANO NETO	089.301-3	982	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SES

João Pessoa, 10 de abril de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 274/2016

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	1109-16	JOSÉ HERCULANO MARINHO IRMÃO	127.596-8
02	2870-16	TARCISIO ANDRADE GUIMARÃES	083.724-5
03	2911-16	GUIOMAR NUNES DA SILVA	103.169-4
04	0875-16	ANTONIO SEVERINO CAVALCANTE	095.323-7
05	2972-16	MARIA VALDÉREZ DA SILVA	129.880-1
06	2988-16	MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA LUCIO	149.796-1

João Pessoa, 10 de maio de 2016.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Governo

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 53 /2016

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2015 /2016 , ao servidor **ANDRÉA FERREIRA DA SILVA COUTINHO**, cargo **SubGerente Regional** , matrícula – **143.012-2** lotado na Conjur , e com exercício nesta Autarquia, com vigência a partir do dia 01.06.2016 até 30.06.2016.

Publique-se,
CUMPRASE.

João Pessoa, 11 de Maio de 2016

PORTARIA Nº 54 /2016

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2015 /2016 , ao servidor **ANTONIO FILIPE LEITE SOUTO**, cargo **Gerente de Julgamento e Mediação** , matrícula – **143.011-4** lotado na Conjur , e com exercício nesta Autarquia, com vigência a partir do dia 20.06.2016 até 19.07.2016.

Publique-se,
CUMPRASE.

João Pessoa, 11 de Maio de 2016

PORTARIA Nº 55 /2016

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2015 /2016 , ao servidor **SILVIA CRISTINA DE LUCENA**, cargo **SubGerente de Regional** , matrícula – **143.028-9** lotado na Conjur , e com exercício nesta Autarquia, com vigência a partir do dia 01.06.2016 até 30.06.2016.

Publique-se,
CUMPRASE.

João Pessoa, 11 de Maio de 2016


KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAIBA S/A-EMEPA-PB

PORTARIA nº 37/2016

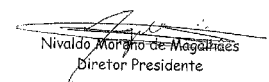
João Pessoa-PB, 11 de maio de 2016.

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEPA-PB, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar **ARIVALDO BATISTA DO CARMO**, matrícula nº 88.841-9, engenheiro inscrito no CREA sob nº 160.381.286-5 e do CPF nº 132.071.054-91, indicado pela SUPLAN-PB conforme Ofício GS Nº 7122016, de 29 de abril de 2016, como Gestor de Contratos e responsável pela fiscalização das obras realizadas pela EMEPA-PB, com recursos financeiros oriundos dos convênios federais EMBRAPA x EMEPA nº 10200.09/0271-5 (PAC 2009) e 10200.10/0234-0.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


Nivaldo Morgho de Magalhães
Diretor Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 236/2016–DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de abril de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos, com vigência a partir do dia 1º de junho de 2016, a saber:

CÂMARAS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Câmara Cível	Marconi Chianca	79.354-0	1ºP/2016	4168/2015	-0-
2ª Câmara Cível	Elson Pessoa de Carvalho	072.752-1	1ºP/2016	0840/2016	-0-
3ª Câmara Cível	Alberto Jorge Dantas Sales	090.948-3	2ºP/2015	4767/2015	-0-
4ª Câmara Cível	Manfredo Estevam Rosenstock	73.979-1	1ºP/2016	4582/2015	-0-
Câmara Criminal	Adriano Medeiros Bezerra Cavalcanti	069.793-1	1ºP/2015	4296/2015	-0-
Tribunal Pleno	Dirceu Abimael de Souza	80.222-1	1ºP/2015	2745/2015	-0-
	Elson Pessoa de Carvalho	072.752-1	1ºP/2016	0840/2016	-0-
	Manfredo Estevam Rosenstock	73.979-1	1ºP/2016	4582/2015	-0-
VARA (CÍVEL)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Antônio de Oliveira Alves	099.528-2	1ºP/2016	2603/2015	José Ailton Gomes de Souza
6ª Vara	Diana Rangel Piccoli	099.926-1	2ºP/2015	3948/2015	-0-
7ª Vara	Dirceu Abimael de Souza	80.222-1	1ºP/2015	2745/2015	-0-
8ª Vara	Diana Rangel Piccoli	099.926-1	2ºP/2015	3948/2015	-0-
VARA (CRIMINAL)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Pedro Muniz de Brito Neto	075.176-6	1ºP/2016	3368/2015	-0-
7ª Vara	Pedro Muniz de Brito Neto	075.176-6	1ºP/2016	3368/2015	-0-
VARAS (MANGABEIRA)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Gilberto Magalhães da Silva	76.272-5	2ºP/2015	4897/2015	-0-

2ª Vara	Eulina Almeida Lyra Nóbrega	079.997-1	1ºP/2016	4626/2015	-0-
3ª Vara	Antônio Alberto Costa Batista	079.833-9	1ºP/2016	4400/2015	-0-
1º Juizado Esp. Regional	Elza Régis de Oliveira Lima	079.022-2	1ºP/2016	4556/2015	-0-
JUIZADOS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1º Juiz. Esp. Cível	Gildivan Lopes da Silva	083.495-5	1ºP/2016	4948/2015	-0-
2º Juiz. Esp. Cível	Gildivan Lopes da Silva	083.495-5	1ºP/2016	4948/2015	Elenice de França Lemos
VARA (TRIBUNAL DO JÚRI)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2º Tribunal Júri	Rodrigo Sérgio Almeida de Mendonça	125.312-3	1ºP/2016	4429/2015	-0-
SEDE DA DEFENSORIA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Corregedoria Geral	Rizalva Amorim de Oliveira Sousa	058.445-2	1ºP/2016	4584/2015	-0-
	Álvaro Cavalcanti de Almeida	096.291-1	1ºP/2016	4769/2015	-0-
COMARCAS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
CABEDELO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
4ª Vara	Elisabeth Teles Pimentel	091.614-5	1ºP/2015	4380/2015	-0-
5ª Vara	Maria Valeriano de Oliveira Marques	073.988-0	2ºP/2016	4953/2015	-0-
SANTA RITA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Juizado Misto	Maria das Graças Figueiredo de Moraes	127.803-7	1ºP/2016	4536/2015	-0-
COMARCAS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
CAMPINA GRANDE	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
VARA (FAMÍLIA)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Família	Gilvan de Alcântara Gasmão	079.438-4	2ºP/2016	4411/2015	-0-
VARA (CÍVEL)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Cível	Gilvan de Alcântara Gasmão	079.438-4	2ºP/2016	4411/2015	-0-
JUIZADOS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1º Juizado Esp. Cível	Marise Pimentel Figueiredo Luna	90.236-5	1ºP/2015	0964/2016	-0-
VARA (TRIBUNAL DO JÚRI)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1º Tribunal Júri	Milton Aurélio Dias dos Santos	84.608-2	1ºP/2016	4841/2015	-0-
2º Tribunal Júri	Milton Aurélio Dias dos Santos	84.608-2	1ºP/2016	4841/2015	-0-
COMARCAS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
ÁGUA BRANCA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Jocel Janderthey Alves de Freitas	096.968-1	2ºP/2015	4980/2015	-0-
ALAGOINHA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	João Batista de Souza	098.247-4	1ºP/2016	0057/2016	-0-
BELÉM	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Antônio Rodrigues de Melo	106.827-0	2ºP/2015	3645/2015	-0-
BARRA DE SANTA ROSA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Edson Freire Delgado	76.531-7	2ºP/2015	2127/2015	-0-
CAIÇARA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Antônio Rodrigues de Melo	106.827-0	2ºP/2015	3645/2015	-0-
REMÍGIO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Ana Paula Miranda dos Santos Diniz	98.802-2	1ºP/2016	3833/2015	-0-
SERRA BRANCA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Odivio Nóbrega de Queiroz	072.627-3	2ºP/2015	0879/2016	-0-
ALAGOA GRANDE	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara Mista	João Batista de Souza	098.247-4	1ºP/2016	0057/2016	-0-
GUARABIRA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Marcos Antônio Maciel de Melo	99.419-7	1ºP/2016	4264/2015	-0-
Juizado Especial	Marcos Antônio Maciel de Melo	99.419-7	1ºP/2016	4264/2015	-0-

MAMANGUAPE	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Eduardo Martinho Guedes Pereira	089.320-0	1ºP/2016	4450/2015	-0-
Juizado Especial Misto	Eduardo Martinho Guedes Pereira	089.320-0	1ºP/2016	4450/2015	-0-
PEDRAS DE FOGO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Romero Vellozo da Silveira	98.414-1	1ºP/2016	4402/2015	-0-
PICUÍ	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Maria de Fátima de Azevedo	102.746-8	2ºP/2015	4484/2015	-0-
PRINCESA ISABEL	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Alessandro Trigueiro Castelo Branco B. Lira	74.092-6	2ºP/2015	2237/2015	-0-
3ª Vara	Alessandro Trigueiro Castelo Branco B. Lira	74.092-6	2ºP/2015	2237/2015	-0-
SÃO JOÃO DO CARIRI	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Odivio Nóbrega de Queiroz	072.627-3	2ºP/2015	0879/2016	-0-
SAPÉ	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Teresa Cristina Torres Wanderley	94.667-2	1ºP/2016	4398/2015	-0-
3ª Vara Mista	Teresa Cristina Torres Wanderley	94.667-2	1ºP/2016	4398/2015	-0-

Publique-se.
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA nº 004/2016 - CORGE/DPPB

João Pessoa, PB, 27 de abril de 2016.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27 c/c 29, inc. I - 'a' e 'b', da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a realização de Correição Ordinária na Defensoria Pública das Comarcas de Patos, Pombal e São Bento, nos dias 11, 12 e 13 de maio do corrente ano.

Art. 2º - A Correição de que trata o art. 1º, compreenderá, também, a averiguação dos feitos com atuação da Defensoria Pública junto ao Cartório da Unidade Judiciária Correicionada;

Art. 3º - Da correição realizada será elaborado, no prazo de 05 (cinco) dias, e apresentado à Corregedoria-Geral, relatório circunstanciado, com relato das principais ocorrências;

Art. 4º - Para a Correição de que trata a presente portaria, a Corregedoria-Geral se fará acompanhar do Corregedor-Auxiliar DP Benedito de Andrade Santana.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.


Rizalva Amorim de Oliveira Souza
Defensora Pública/Corregedoria-Geral
Mat.58.445-2

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 41

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Jose Reginaldo Dantas da Silva**, matrícula n. **175.702-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0039576-3/2015**.

João Pessoa, 10 de maio de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 42

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Leonidas Mendes de Araujo Filho**, matrícula n. **157.583-0**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0002416-4/2016**.

João Pessoa, 10 de maio de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 43

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Flavio Demeio dos santos**, matrícula n. **127.600-5**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0032654-2/2015**.

João Pessoa, 10 de maio de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE

**Polícia Militar
da Paraíba**

EDITAL E AVISO

**POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA CONCURSO**

EDITAL N.º 001/2016 CFO PM-2017**CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CFO-PM/2017**

Pelo presente, a Comissão Coordenadora do **CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2017**, designada pela Portaria n.º GCG/058/2016-CG, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 10 de maio de 2016, e em cumprimento ao disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, e nas Leis Estadual n.º 7.605, de 28 de junho de 2004, n.º 8.423, de 04 de dezembro de 2007, e n.º 8.617, de 30 de junho de 2008, e usando da competência que lhe foi atribuída pela referida Portaria, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM – CFO PM/2017, com vistas ao provimento, ao final do curso, com aproveitamento, de 30 (trinta) vagas para os cargos de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba, segundo as normas estabelecidas a seguir.

1. DO CONCURSO E DAS VAGAS

1.1. O Presente concurso destina-se à admissão para o Curso de Formação de Oficiais, objetivando o preenchimento de vagas, com a devida aprovação ao término do respectivo Curso, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

1.2. O Concurso de que trata este Edital oferece 30 (trinta) vagas, assim distribuídas:

1.2.1. Para o Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar (QOC), 25 (vinte e cinco) vagas destinadas ao sexo masculino.

1.2.2. Para o Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar (QOC), 05 (cinco) vagas destinadas ao sexo feminino.

2. DOS REQUISITOS**2.1. PARA CANDIDATOS CIVIS, MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS CORPORações MILITARES:**

2.1.1. Ser brasileiro nato;

2.1.2. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

2.1.3. Não ter antecedentes criminais ou policiais;

2.1.4. Achar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.1.5. Ter idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de Oficial;

2.1.6. Ter sido aprovado no Exame Intelectual, considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social, e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;

2.1.7. Ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;

2.1.8. Completar, no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2017), 18 (dezoito) anos, no mínimo, e 30 (trinta) anos, no máximo, e ter concluído o ensino médio ou correspondente (ver item 3.9.4.);

2.1.9. Atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares.

2.2. PARA CANDIDATOS INTEGRANTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, ALÉM DO QUE CONSTA NOS SUBITENS 2.1.1. A 2.1.09.:

2.2.1. Completar, no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2017), 30 (trinta) anos, no máximo (ver item 3.9.4.);

2.2.2. Estar, no mínimo, no comportamento disciplinar “BOM”;

2.2.3. Não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em cumprimento de sentença criminal;

2.2.4. Não ter sido julgado “INCAPAZ DEFINITIVAMENTE” para o serviço militar estadual, através de laudo médico competente;

2.2.5. Não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho eletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para efeito deste Concurso, somente será considerado(a) candidato(a), aquele(a) que se inscrever, **obrigatoriamente**, para o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2016)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, cujo etapa servirá como **Exame Intelectual** e, posteriormente, deverá se inscrever no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba, para concorrer nas etapas subsequentes do certame (**Exames Psicológico, Exame de Saúde e Exame de Aptidão Física**), bem como Avaliação Social, somente para os candidatos convocados para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais.

3.2. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3. DO PERÍODO, DO LOCAL E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES:

3.3.1. Para os EXAMES COMPLEMENTARES, os exames **Psicológico, Saúde, Físico e de Avaliação Social** as inscrições serão realizadas pela Polícia Militar do Estado da Paraíba, via Internet, no site da Polícia Militar deste Estado “<http://www.pm.pb.gov.br>”, a partir das **09:00 horas do dia 04 de julho de 2016 às 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2016**, e somente será efetivada após o pagamento da taxa, que poderá ser feito até o dia **09 de agosto de 2016**.

3.4. Não serão efetivadas as inscrições que efetuarem o pagamento do boleto bancário em data posterior a fixada no item 3.5.6 ou não ter sido reconhecido o pagamento pelo Banco do Brasil.

3.5. Para se inscrever para os Exames Complementares, o(a) candidato(a) deve:

3.5.1. Acessar o link específico deste Concurso, disponível no site “<http://www.pm.pb.gov.br>”, com acesso compatível com os navegadores *Internet Explorer* ou *Google Chrome*;

3.5.2. Preencher integralmente o formulário de inscrição informando, o **número da inscrição** do ENEM 2016, a data de seu nascimento, o número do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), além dos outros dados solicitados.

3.5.3. Gerar o formulário de inscrição na tela do computador e confirmar os dados informados;

3.5.4. Enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido;

3.5.5. Imprimir o boleto bancário, referente à taxa de inscrição;

3.5.6. Efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer agência do Banco do Brasil até o dia **09 de agosto de 2016**, de acordo com o horário bancário ou do caixa eletrônico.

3.5.7. A Polícia Militar do Estado da Paraíba não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede ou, ainda, por acesso não previsto no subitem 3.5.1 deste Edital (Navegador diferente do *Internet Explorer* ou *Google Chrome*);

3.5.8. O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados;

3.6. A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das Normas Reguladoras do ENEM-2016, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3.7. Antes de efetivar a inscrição para o presente Concurso, o(a) candidato(a) deverá ler todo o Edital do Concurso, publicado no Diário Oficial do Estado, o qual se encontra disponível em link específico no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “<http://www.pm.pb.gov.br>”, a fim de tomar conhecimento de todas as condições e exigências adotadas para a realização do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM.

3.8. DA TAXA E CONDIÇÕES**3.8.1. DA TAXA – EXAMES COMPLEMENTARES**

3.8.1.1. Para a efetivação da inscrição será cobrada uma taxa de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para cobrir as despesas com a preparação, organização e realização dos EXAMES COMPLEMENTARES, exceto os Exames Laboratoriais, que serão custeados pelo próprio(a) candidato(a).

3.8.1.2. A isenção de pagamento da taxa de inscrição referente aos Exames Complementares será para os Doadores de Sangue na Rede Hospitalar Pública ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado da Paraíba, nos termos da Lei Estadual nº 7.716/2004, devendo os(as) interessados(as) comparecer perante a Comissão Coordenadora do presente Concurso, que será estabelecida no Núcleo de Recrutamento e Seleção (NRS), na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Praça Pedro Américo, s/nº, Centro, nesta Capital, das 08:00 às 12:30hs, **no período de 04 a 15 de julho de 2016**, preencher e entregar o requerimento próprio de isenção (MODELO ANEXO I), instruindo-o com cópia autenticada dos seguintes documentos: Formulário de Inscrição devidamente preenchida; Cédula de Identidade; Carteira de Doador de Sangue expedida por Órgão Estadual conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS); e comprovante de, no mínimo, 03 (três) doações à Rede Hospitalar Pública ou conveniada ao SUS, nos doze meses anteriores à publicação deste Edital.

3.8.1.3. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, a complementação da documentação comprobatória e a revisão e/ou recurso,

3.8.1.4. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou correio eletrônico.

3.8.1.5. O pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Coordenadora do Concurso para o CFO PM-2017, sendo a relação dos pedidos, deferidos ou não, divulgada no dia **22 de julho de 2016**, no endereço eletrônico da PMPB “<http://www.pm.pb.gov.br>”, e publicado no Boletim da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

3.8.2. Os(As) interessados(as) que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão seguir as regras estabelecidas no subitem 3.5 deste Edital para efetivar a sua inscrição no presente concurso.

3.8.3. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das opções abaixo:

3.8.3.1. Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Combatente (QOC) da Polícia Militar – Masculino;

3.8.3.2. Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Combatente (QOC) da Polícia Militar – Feminino;

3.8.4. Caso o(a) candidato(a) tenha sua inscrição indeferida, seja eliminado em qualquer fase do Concurso, por qualquer motivo, ou venha a desistir, **o valor referente à Taxa dos Exames Complementares não será devolvido**.

3.8.5. A participação no presente concurso é livre, desde que observadas as condições estabelecidas neste Edital e nas suas Normas Complementares e somente será matriculado no CFO PM-2017 o(a) candidato(a) que preencher plenamente os requisitos constantes no item 2 deste Edital.

3.9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA POLÍCIA MILITAR

3.9.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) pela Polícia Militar do Estado da Paraíba terão suas inscrições homologadas mediante ato próprio da Comissão Coordenadora deste Concurso Público, que será divulgado através do site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação, até 31 de agosto de 2016.

3.9.2. O(a) candidato(a) que não atender aos subitens 2.1.8 ou 2.2.1 (requisito referente a idade) deste Edital, terá sua inscrição indeferida e estará eliminado(a) do Concurso.

3.9.3. **Somente os candidatos homologados terão sua média do ENEM incluída para efeito de classificação no Exame Intelectual**, sendo desprezadas, para efeito de classificação, as médias dos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida.

3.9.4. O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida, terá o prazo de **quinze dias corridos**, contados a partir da data da publicação do ato de indeferimento da inscrição, para requerer a correção do dado que motivou o indeferimento e a consequente homologação da sua inscrição, mediante requerimento original devidamente assinado.

3.9.5. Exaurido o prazo constante no item anterior, o candidato não poderá mais requerer sua homologação, sendo, portanto, em caráter definido, considerado **ELIMINADO** do certame.

3.9.6. Os requerimentos de homologação complementar de inscrição, para os candidatos que tiveram sua inscrição indeferida, deverão ser entregues no Núcleo de Recrutamento e Seleção (NRS), na Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar da Paraíba, situada na Praça Pedro Américo, s/nº, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58.010-340, observado o prazo previsto no item 3.9.4.

3.9.7. Serão aceitos requerimentos via postal (correios), desde que postados, dentro do prazo estabelecido no item 3.9.4.

3.9.8. Não serão aceitos requerimentos remetidos via e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

4. DAS FASES DO CONCURSO

4.1. O Concurso será composto de cinco fases, assim dispostas:

4.1.1. 1ª Fase - Exame Intelectual (Provas Escritas – ENEM 2016);

4.1.2. 2ª Fase – Exame Psicológico;

4.1.3. 3ª Fase – Exame de Saúde;

4.1.4. 4ª Fase – Exame de Aptidão Física

4.1.5. 5ª Fase - Avaliação Social (Somente para os convocados para a matrícula no CFO)

5. DO EXAME INTELECTUAL (PROVAS ESCRITAS)

5.1. Os(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) serão submetidos(as) ao Exame Intelectual (Provas Escritas) através do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2016)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

5.2. O(a) candidato(a) eliminado(a) em virtude de ter sua inscrição indeferida pela Polícia Militar do Estado da Paraíba estará, conseqüentemente, eliminado(a) do Concurso, não podendo concorrer às vagas do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM-2017.

5.3. A divulgação do calendário de realização das provas, conteúdos programáticos, disponibilização das provas, entre outros referentes ao Exame Intelectual, são de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

5.4. A Polícia Militar da Paraíba determinará, para cada candidato, uma média final, calculando-se a média aritmética de todas as notas do ENEM 2016, de modo que a média final tenha uma casa decimal, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo.

5.5. No caso de empate nas médias finais, terá preferência, na ordem de classificação, o (a) candidato(a) com maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias, do ENEM 2016. Persistindo o empate, para estabelecer a ordem de classificação, deverá ter prioridade aquele(a) candidato(a) com maior nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias, também do ENEM 2016. Por fim, se mesmo assim ainda persistir o empate, **será mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a)**, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins deste Concurso, serão considerados HABILITADOS os(as) candidatos(as) aprovados(as) **até quatro vezes o número de vagas ofertadas** (subitens 1.2.1 e 1.2.2. deste Edital), de acordo com a ordem de classificação estabelecida pela Polícia Militar da Paraíba.

6.2. Os candidatos não considerados HABILITADOS estarão automaticamente eliminados do Concurso, conforme prevê o subitem 17.1.6 deste Edital.

7. DOS EXAMES COMPLEMENTARES

7.1. Os exames desta fase, que compreendem os Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física; serão realizados nessa ordem, têm caráter eliminatório, não cabendo revisão, reexame ou qualquer ato que venha alterar os resultados obtidos pelo candidato, salvo a ocorrência da hipótese do subitem 13 deste Edital.

7.2. Esses exames serão realizados após o resultado do Exame Intelectual (Provas Escritas) e, para tanto, somente serão convocados os candidatos HABILITADOS, em conformidade com o que estabelece o item 6.1 do presente Edital.

7.2.1 Caso não haja o preenchimento de todas as vagas após a convocação prevista no item anterior, a Comissão Coordenadora poderá, observando a conveniência da administração pública, convocar os candidatos subsequentes, tornando-os HABILITADOS, até 04 (quatro) vezes o número de vagas que não foram preenchidas.

7.3. DO EXAME PSICOLÓGICO

7.3.1. O Exame Psicológico tem por objetivo avaliar as características da personalidade dos(as) candidatos(as) e sua compatibilidade com as aptidões inerentes ao exercício do cargo de Oficial da Polícia Militar, através de testes objetivos, específicos e padronizados, para atender aos parâmetros exigidos no Quadro do Perfil Profissional do Oficial PM.

7.3.2. O Exame Psicológico será aplicado por profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, ou Clínica Especializada com profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, com experiência comprovada na área de testes psicológicos, selecionados e contratados para esse fim, de acordo com os parâmetros exigidos, e será realizado em local, data e horário a serem definidos e divulgados através do link específico do site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicados no Boletim da Corporação.

7.3.3. Para a realização do Exame Psicológico, o(a) candidato(a) deverá portar caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha, além da documentação exigida.

7.3.4. O Quadro do Perfil Profissional para o ingresso de Oficial PM compreende os seguintes parâmetros:

QUADRO DO PERFIL PROFISSIONAL DO OFICIAL PM

N.º DE ORDEM	TESTES	NÍVEIS DE AFERIÇÃO		
		1	2	3
001	Inteligência Geral			X
002	Aptidões Específicas			X
003	Percepção			X
004	Fluência Verbal		X	
005	Memória		X	
006	Destreza		X	
007	Personalidade			X

LEGENDA:

1 - O traço é de pouca necessidade;

2 - O traço é de necessidade moderada;

3 - O traço é de alta necessidade (essencial).

7.3.5. DAS DEFINIÇÕES:

7.3.5.1. INTELIGÊNCIA GERAL – capacidade de solucionar problemas imediatos com eficácia de argumentação e de contra-argumentação, a partir de raciocínios lógicos e de adaptação a situações novas.

7.3.5.2. APTIDÕES ESPECÍFICAS – habilidades treinadas, exigidas para o desempenho operativo do Policial-Militar.

7.3.5.3. PERCEPÇÃO – aptidão para identificar semelhanças e diferenças em objetos, material gráfico ou pictórico, efetuando comparações e discriminações de formas.

7.3.5.4. FLUÊNCIA VERBAL – capacidade para o uso do vocabulário com facilidade, observada a compreensão do idioma e a utilização das palavras e seus significados.

7.3.5.5. MEMÓRIA – aptidão para reter e evocar da memória de forma direta e imediata, como também memorizar semelhanças e diferenças de conteúdos verbais e não-verbais.

7.3.5.6. DESTREZA – capacidade de coordenação óculo-motora para pequenos movimentos, medindo a rapidez dos movimentos dos membros superiores e da qualidade de precisão motora.

7.3.5.7. PERSONALIDADE – características dominantes de personalidade através da aplicação de Testes que objetivem a investigação de traços do ajustamento emocional, das relações sociais, dos processos motivacionais, das frustrações; controle da agressividade e impulsividade, aspectos da afetividade e da sociabilidade, compatíveis com as funções de um Policial-Militar.

7.3.6. Será considerado(a) CONTRAINDICADO(A) o(a) candidato(a) que não atender aos parâmetros estabelecidos no perfil referencial ou que denote comprometimentos que inviabilizem sua matrícula na Polícia Militar, em virtude da inadequação aos padrões comportamentais e à natureza das atividades inerentes à segurança pública e defesa social, a serem executadas, em função das peculiaridades profissionais.

7.3.7. O sigilo sobre os resultados obtidos no Exame Psicológico será mantido pela Clínica Especializada, na forma prevista no Código de Ética Profissional do Psicólogo, consoante disposição inserta no § 1º do artigo 6º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

7.3.8. O resultado do Exame Psicológico será efetuado pela Clínica Especializada responsável pela aplicação do referido exame, divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação, sendo a publicação através de relação nominal constando os(as) candidatos(as) consideradas como INDICADOS(AS), conforme dispõe o art. 6º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

7.3.9. Clínica Especializada responsável pela aplicação do Exame Psicológico deverá enviar à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado do mesmo, laudos sínteses, individualizado e devidamente assinado pelo Psicólogo responsável, de cada candidato (a) considerado (a) CONTRAINDICADO (A), explicitando os motivos técnicos e específicos de sua não-recomendação.

7.3.10. O(A) candidato(a) cujo nome não conste na divulgação do resultado foi considerado como CONTRAINDICADO (A) no Exame Psicológico e poderá obter o conhecimento das razões da sua não-recomendação, no período compreendido entre 3 (três) dias e 06 (seis) dias úteis após a divulgação do resultado do Exame Psicológico, pessoalmente ou acompanhado de Psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, estabelecida na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito no Quartel do Comando-Geral, na Praça Pedro Américo, s/nº - Centro – João Pessoa - PB, nos dias de expedientes administrativos, no horário compreendido entre 08h00min às 12h30min, quando lhe será divulgado os motivos de sua CONTRAINDICAÇÃO, recebendo um laudo síntese contendo o resultado do Exame Psicológico. Nesta ocasião, a Comissão Coordenadora Geral do Concurso não debaterá sobre o mérito contido no laudo síntese.

7.4. DO EXAME DE SAÚDE

7.4.1. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental do(a) candidato(a) e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão do militar estadual e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais.

7.4.2. Somente serão submetidos(as) ao Exame de Saúde, os(as) candidatos(as) "INDICADOS(AS)" no Exame Psicológico;

7.4.3. Esse Exame será realizado no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso – Mangabeira VII, nesta Capital, para o qual os(as) candidatos(as) se submeterão na data, turno e horário, a serem estabelecidos no ato convocatório, que será divulgado em link específico no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação.

7.4.4. Será executado por comissão designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba e constará dos seguintes exames, testes clínicos e Exames Laboratoriais:

7.4.4.1. Exame Biométrico – com o(a) candidato(a) descoberto e descalço, far-se-á:

7.4.4.1.1. aferição de altura;

7.4.4.1.2. aferição do peso;

7.4.4.2. Exame Médico-Odontológico

7.4.4.2.1. clínico;

7.4.4.2.2. acuidade visual (sem correção e com correção permitida);

7.4.4.2.3. acuidade auditiva (sem prótese otofônica);

7.4.4.2.4. bucal.

7.4.4.3. Exames Laboratoriais – esses exames deverão ser realizados às expensas do(a) candidato(a), sendo considerados válidos os originais e que tenham sido expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores



à data de realização do exame do(a) candidato(a), com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde. Para efeitos deste Edital são considerados Exames Laboratoriais os seguintes:

- 7.4.4.3.1. Radiografia do Tórax em PA;
- 7.4.4.3.2. Eletroencefalograma;
- 7.4.4.3.3. Teste Ergométrico;
- 7.4.4.3.4. Teste Audiométrico;
- 7.4.4.3.5. Escarro: Pesquisa de BAAR;
- 7.4.4.3.6. Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas);
- 7.4.4.3.7. Tipagem sanguínea (fator RH);
- 7.4.4.3.8. Uréia;
- 7.4.4.3.9. Creatinina;
- 7.4.4.3.10. Glicemia (em jejum);
- 7.4.4.3.11. Sorologia para Chagas;
- 7.4.4.3.12. VDRL;
- 7.4.4.3.13. Sorologia para Hepatite “B” e “C” (Hbs Ag, anti-Hbc IgG e Ig M, anti-Hbs, anti-HCV);
- 7.4.4.3.14. Parasitológico de Fezes;
- 7.4.4.3.15. Sumário de Urina.

7.4.4.4. Cada um dos exames laboratoriais estabelecidos neste Edital deverá conter, obrigatoriamente, o nome e o número de identidade ou do CPF do(a) candidato(a), de modo que esses dados sejam grafados nos mesmos padrões (impresso, datilografado ou manuscrito) do documento emitido pelo(s) hospital(ais)/clínica(s)/laboratório(s) responsável(is).

7.4.4.5. Os exames laboratoriais deverão ser entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o(a) candidato(a) se apresentará para a realização do Exame de Saúde, sob pena de eliminação. Esses exames deverão ser anexados à ficha individual do(a) candidato(a) relativa ao Exame de Saúde, não sendo possível, pois, a sua devolução aos(as) candidatos(as) após a sua entrega.

7.4.5. Após a análise dos exames laboratoriais e inspeção de saúde nos(as) candidatos(as), a Comissão do Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo individual da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada um deles, em uma Ficha Individual do(a) candidato(a), que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que seguirá assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão do Exame de Saúde, e enviada à Coordenação Geral até 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.

7.4.6. Para os Exames Laboratoriais de Saúde não será admitida a ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados no subitem 7.4.4.3. deste Edital, cabendo ao(a) candidato(a) exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames a entrega da bateria completa, bem como o cumprimento da norma estabelecida no subitem 7.4.4.4. deste Edital.

7.4.7. São condições incapacitantes no Exame de Saúde para matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Policial-Militar:

7.4.7.1. Cabeça e Pescoço - Deformações, perdas extensas de substância, cicatrizes deformantes, aderentes ou anti-estéticas; contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fistulas.

7.4.7.2. Ouvido e Audição – Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e perdas auditivas acima de 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em quaisquer dos ouvidos e sem prótese otofônica, verificadas em teste audiométrico.

7.4.7.3. Olhos e Visão – Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivite agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, seqüelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares. A cirurgia refrativa (ceratotomia) realizada num período superior a 24 meses não é incapacitante.

7.4.7.4. Boca, Nariz, Laringe, Faringe e Esôfago – Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresia e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório.

7.4.7.5. Dentes – Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão com comprometimento funcional (muscular e/ou articular) ou das estruturas do suporte dental; tumores; restaurações; próteses insatisfatórias e deficiências funcionais. Para reestabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos “índices mínimos”, descritos no item 7.4.8.5.

7.4.7.6. Pele e Tecido Celular Subcutâneo – Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça o barbear; micoses extensas, infectadas ou cronicizadas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicizados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; nervos vasculares extensos ou anti-estéticos.

7.4.7.7. Pulmões e Parede Torácica – Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior com passado recente ou em atividade (importante colher história patológica pregressa); fistula e fibrose pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

7.4.7.8. Sistema Córdio-Vascular – Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no teste ergométrico relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquisfígmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas. O prolapsos mitral sem regurgitação por meio da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica verificada em ECO-DOPPLER não é incapacitante.

7.4.7.9. Abdomen e Trato Intestinal – Anormalidade da parede (ex.: Hérnias, fistulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante (solicitar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que sig-

nificativos; tumores benignos e malignos.

7.4.7.10. Aparelho Genito-Urinário – Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; testículos localizados fora de sua bolsa são incapacitantes; a existência de testículo único desde que na bolsa, não é incapacitante; a hipospádia balânica não é incapacitante.

7.4.7.11. Aparelho Ósteo-Mio-Articular – Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e seqüelas de cirurgias; pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral (neste caso convém solicitar o parecer especializado para avaliação de sintomas); distúrbios funcionais orgânicos e vício postural.

7.4.7.12. Doenças Metabólicas e Endócrinas – “Diabetes Mellitus”, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoideana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.

7.4.7.13. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos – Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado.

7.4.7.14. Doenças Neuropsiquiátricas – Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar síndrome convulsiva, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade.

7.4.7.15. Tumores e Neoplasias – Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutiva ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

7.4.7.16. Doença Sexualmente Transmissíveis – Qualquer Doença Sexualmente Transmissíveis em atividade, é incapacitante.

7.4.7.17. Condições Ginecológicas – Neoplasias, ooforite, cistos ovarianos não funcionais, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênitas, mastites específicas e tumores da mama.

7.4.7.18. Condições Biométricas – Índices em desacordo com os parâmetros indicados neste Edital.

7.4.7.19. Outras Condições – Qualquer condição que possa culminar na não participação do(a) candidato(a) em qualquer das fases dos Exames Complementares, ou que possa comprometer o rendimento do cursando durante o período formacional, é incapacitante. Na hipótese de candidata gestante esta situação deverá ser declarada por escrito, somente podendo realizar o Exame de Aptidão Física mediante laudo autorizatório de seu Médico Assistente, dentro dessa especialidade.

7.4.8. PARÂMETROS E ÍNDICES ADMISSIONAIS:

7.4.8.1. **Altura** – altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino.

7.4.8.2. **Acuidade Visual** – acuidade mínima de 20/40 em cada olho, sem correção, e corrigidos para 20/40 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível.

7.4.8.3. **Dentes** – o mínimo exigido é de 16 (dezesseis) dentes naturais, hígidos ou tratados, com pelo menos 8 dentes na parte superior e 8 na inferior. Tolerar-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos.

7.4.8.4. Limites Mínimos de Motilidade:

7.4.8.4.1. Extremidade Superior: OMBRO – Elevação para diante de 90 graus, abdução a 90 graus; COTOVELO – flexão a 100 graus, extensão a 15 graus; PUNHO – alcance total a 15 graus; MÃO – supinação/pronação a 90 graus e DEDOS: formação de pinça digital.

7.4.8.4.2. Extremidade Inferior: COXO FEMURAL – flexão a 90 graus, extensão a 10 graus; JOELHO – extensão total, flexão a 90 graus e TORNOZELO – dorsiflexão a 10 graus, flexão plantar a 10 graus.

7.4.8.4.3. Índices Cardiovasculares – pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado.

7.4.8.4.4. SISTÓLICA – igual ou menor do que 130 mmHg;

7.4.8.4.5. DIASTÓLICA – igual ou menor do que 80 mmHg;

7.4.8.4.6. PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO – índice compreendido entre igual ou maior a 50 bpm e igual ou menor a 100 bpm.

7.4.8.5. Índice Audiométrico – perdas auditivas iguais ou inferiores a 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em quaisquer dos ouvidos e sem prótese otofônica.

7.4.9. As aferições dos instrumentos utilizados no Exame de Saúde serão de responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso.

7.4.10. Poderão ser exigidos do(a) candidato(a), às suas expensas, outros exames suplementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental à matrícula no Curso de Formação de Oficiais PM.

7.4.11. Quando exigidos outros exames suplementares, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o(a) candidato(a) cientificado(a) do cumprimento do prazo improrrogável de **três dias úteis**, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da exigência formal do(s) exame(s) para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado INAPTO.

7.4.12. O candidato será informado do resultado do seu exame pela Comissão do Exame de Saúde no local e logo após a sua realização.

7.4.13. O resultado do Exame de Saúde será publicado no Boletim da Corporação e divulgado no endereço eletrônico da Polícia Militar do Estado da Paraíba “<http://www.pm.pb.gov.br>”.

7.5. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

7.5.1. O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do(a) candidato(a), visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho mínimo inicial para o cargo regulamentado por este Edital.

7.5.2. Esse exame será realizado no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso – Mangabeira VII, nesta Capital, para o qual estarão automaticamente convocados(as) os(as) candidatos(as) considerados APTOS(AS) no Exame de Saúde, observado data, turno e horário, a serem definidos no ato convocatório, que será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “<http://www.pm.pb.gov.br>” e publicado no Boletim da Corporação.

7.5.3. Será executado por comissão designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba e constará de exercícios específicos, obedecendo aos padrões adotados pela Polícia Militar, sendo

exigidos os índices, por prova, elencados nos quadros a seguir:

7.5.4. Para os(as) candidatos(as) ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba, os índices serão:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS POR CANDIDATO
Flexões de braços na barra fixa	5 (cinco) repetições	-	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	16 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.400 metros	12 min. 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	35 repetições	1 min. 00 seg.	2 (duas)
Salto em altura	1,20 metro	-	3 (três)

CANDIDATOS DO SEXO FEMININO			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO	TENTATIVAS POR CANDIDATO
Suspensão na barra fixa	1 (uma) suspensão na barra fixa	Mínimo 10 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	Máximo 20 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.100 metros	Máximo 12 min 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	30 repetições	Máximo 1 min. 00 seg.	2 (duas)
Salto em altura	1,00 metro	-	3 (três)

7.5.5. Para a realização do Exame de Aptidão Física, o(a) candidato(a) deverá observar as condições gerais de execução, por prova e sexo, de acordo com as especificação a seguir:

7.5.6. **FLEXÃO NA BARRA FIXA** – prova para o sexo masculino, consistindo em elevar o corpo em uma barra fixa horizontal, sem tempo definido, atendendo-se ao respectivo índice e às condições especificadas neste Edital.

7.5.6.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.6.1.1. a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantenha-se pendurado com os cotovelos em extensão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é pronação e correspondente a distância isométrica. Após assumir a posição inicial, o candidato deverá elevar seu corpo até que seu arco mandibular (queixo) passe acima do nível da barra e então deverá retornar seu corpo à posição inicial, devendo realizar a extensão total dos cotovelos. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível até que se atinja o número mínimo exigido, sem limite de tempo. Será contado apenas o número de movimentos completados corretamente;

7.5.6.1.2. os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;

7.5.6.1.3. será permitido repouso na posição inicial entre um movimento e outro;

7.5.6.1.4. serão permitidas duas tentativas;

7.5.6.1.5. na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, e o candidato terá o direito a uma segunda tentativa:

7.5.5.1.5.1 saltar da barra quando do início do exercício;

7.5.5.1.5.2 saltar da barra ao término do exercício;

7.5.5.1.5.3 apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para a realização do exercício;

7.5.5.1.5.4 não realizar devidamente o número mínimo de repetições exigido neste edital.

7.5.6.1.6. na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato será eliminado.

7.5.7. **SUSPENSÃO NA BARRA FIXA** – prova para o sexo feminino, consistindo em suspender por uma vez o corpo em uma barra fixa horizontal, durante o respectivo tempo mínimo, consoante o índice estabelecido para cada Corporação, e nas condições especificadas neste Edital.

7.5.7.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.7.1.1. a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que a candidata, mantenha-se pendurada com os cotovelos em flexão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é pronação e correspondente a distância isométrica. A candidata tomará a posição inicial, ultrapassando a linha do arco mandibular (queixo) acima da linha superior da barra fixa. Para a tomada da posição inicial, a candidata poderá optar pelo auxílio de um instrumento de apoio, o qual será retirado tão logo esteja ela em posição. A partir da tomada dessa posição será acionado o cronômetro, devendo a candidata assim permanecer pelo tempo mínimo exigido. Concluído este tempo, a candidata realizará a extensão total dos cotovelos, para depois se retirar da barra.

7.5.7.1.2. a cabeça deverá ficar na posição normal, olhando para frente.

7.5.7.1.3. serão permitidas duas tentativas;

7.5.7.1.4. o arco mandibular (queixo) deve ultrapassar o nível da barra antes de iniciar o exercício;

7.5.7.1.5. na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, e a candidata terá o direito a uma segunda tentativa:

7.5.7.1.5.1. abaixar, durante a cronometragem, o arco mandibular da linha superior da barra fixa;

7.5.7.1.5.2. utilizar o próprio arco mandibular como apoio na barra fixa;

7.5.7.1.5.3. saltar da barra, no início ou ao término do exercício, sem, neste último caso, realizar a extensão total dos braços;

7.5.7.1.5.4. não passar o arco mandibular acima da barra horizontal;

7.5.7.1.5.5. não realizar devidamente o exercício ou realizá-lo abaixo do tempo mínimo exigido.

7.5.7.1.6. na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem anterior, a candidata será eliminada.

7.5.8. **CORRIDA RASA** – consiste em percorrer 100 metros, no respectivo tempo máximo estabelecido neste Edital, consoante os índices estabelecidos para cada Corporação e por sexo, nas condições especificadas neste Edital.

7.5.8.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.8.1.1. o(a) candidato(a) deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que será parado assim que o(a) candidato(a) cruze a faixa de chegada. A segunda tentativa será permitida

quando o(a) candidato(a) completar a prova com o tempo superior ao exigido ou queimar por duas vezes na primeira tentativa, sendo que esta será realizada no mesmo turno, ato término do(a) último(a) candidato(a) de seu grupo.

7.5.8.1.2. o(a) candidato(a) será eliminado(a), nos seguintes casos:

7.5.8.1.2.1 queimar a largada mais de uma vez na segunda tentativa;

7.5.8.1.2.2 sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício;

7.5.8.1.2.3 não completar a distância de 100m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.

7.5.8.1.3. Em caso de queima de largada por qualquer candidato(a), será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do(a) candidato(a), e a prova será sempre reiniciada.

7.5.9. **CORRIDA DE FUNDO** – consiste em atingir no tempo máximo de 12 min. e 00 seg, o percurso especificado, consoante os índices estabelecidos para cada Corporação e por sexo, nas condições especificadas neste Edital.

7.5.9.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.9.1.1. o estilo de partida será livre. O(A) candidato(a) tomará posição o mais próximo da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que somente será parado assim que o(a) candidato(a) cruze a faixa de chegada. Será permitida apenas uma tentativa.

7.5.9.1.2. o(a) candidato(a) será eliminado, nos seguintes casos:

7.5.9.1.2.1. queimar a largada mais de uma vez na tentativa;

7.5.9.1.2.2. não completar a prova;

7.5.9.1.2.3. completar a prova acima do tempo máximo permitido ou receber auxílio de outra pessoa para completa-lá;

7.5.9.1.2.4. sair da pista de atletismo destinada para a prova, durante a sua execução, de modo a ficar nítida a intenção de diminuição do percurso;

7.5.9.1.2.5. prejudicar dolosamente ou auxiliar outro(a) candidato(a) a conclusão da prova.

7.5.9.1.3. Em caso de queima de largada por qualquer candidato(a), será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do(a) candidato(a), e a prova será sempre reiniciada.

7.5.10. **ABDOMINAL** – consiste em realizar 35 (trinta e cinco) repetições corretas, para o masculino, e 30 (trinta) repetições corretas, para o feminino, de flexões do corpo, no estilo remador, partindo da posição deitado e retornando a mesma posição, no tempo máximo de 1 min. e 00 seg, nas condições especificadas neste Edital.

7.5.10.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.10.1.1. deverá ser realizado o número de repetições exigido, no estilo remador, no tempo máximo estabelecido, conforme o sexo, tendo o(a) candidato(a) direito a duas tentativas, sendo que a segunda tentativa será realizada no mesmo turno, após o término do(a) último(a) candidato(a) de seu grupo.

7.5.10.1.2. o(a) candidato(a) colocará-se em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O(A) candidato(a) por contração de musculatura abdominal, curvar-se-á na posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos braços estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem passar a linha formada pelos joelhos, retornando o(a) candidato(a) a posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição inicia-se um novo movimento. O cronômetro será acionado e travado ao sinal do cronometrista, para o início e término do exercício. O repouso entre os movimentos é permitido. As repetições incorretas não serão computadas.

7.5.10.1.3. deve-se realizar este exercício sobre um colchonete ou tatame.

7.5.10.1.4. serão consideradas como repetições incorretas, àquelas em que a curvatura da articulação do braço/antebraço e os que os cotovelos não ultrapassem a linha dos joelhos, bem como, os que faltem coordenação entre tronco e perna ou os movimentos serem incompletos.

7.5.10.1.5. na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, e o(a) candidato(a) terá o direito a uma segunda tentativa:

7.5.10.1.5.1 não completar a prova;

7.5.10.1.5.2 completar a prova acima do tempo mínimo permitido;

7.5.10.1.5.3 fazer a quantidade de repetições corretas inferior a exigida.

7.5.10.1.6. na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem anterior, o(a) candidato(a) será considerado(a) INAPTO(A).

7.5.11. **SALTO EM ALTURA** - consiste em saltar uma barra horizontal, colocada na altura de 1,20 metro, para o masculino, e de 1,00 metro, para o feminino, sem tempo definido, nas condições especificadas neste Edital.

7.5.11.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.11.1.1. partindo da posição de pé, estando a frente da linha imaginária e horizontal do sarrafo, o(a) candidato(a) deverá realizar a aproximação e o conseqüente salto.

7.5.11.1.2. o salto deverá ser realizado entre as duas colunas de sustentação do sarrafo, sem derrubá-lo.

7.5.11.1.3. o(a) candidato(a) deverá saltar a altura mínima exigida, de acordo com o sexo, dispondo de três tentativas;

7.5.11.1.4. não será considerado como tentativa, aquela em que o(a) candidato(a) desista do salto, durante a aproximação, de modo que não tenha ultrapassado ou derrubado o sarrafo. Sendo esse procedimento permitido apenas uma vez em cada tentativa. Caso ocorra mais de uma vez, na mesma tentativa, será computado como se houvesse ocorrido aquela tentativa.

7.5.11.1.5. para esta prova poderá ser utilizado qualquer técnica ou estilo, de livre escolha do(a) candidato(a).

7.5.11.1.6. o(a) candidato(a) será eliminado(a), nos seguintes casos:

7.5.11.1.6.1 não ultrapassar o sarrafo em todas as tentativas;

7.5.11.1.6.2 derrubar o sarrafo em todas as tentativas.

7.5.12. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.5.12.1. O objetivo dos testes e provas aqui previstas é avaliar aptidões como: FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA MUSCULAR, POTÊNCIA MUSCULAR, FLEXIBILIDADE MUSCULAR, APTIDÃO CARDIORESPIRATÓRIA, COORDENAÇÃO NEUROMUSCULAR, indispensáveis ao bom desempenho do cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

7.5.12.2. As medidas e aferições dos locais de testes serão da responsabilidade da Comissão do Exame de Aptidão Física.

7.5.12.3. As provas do Exame de Aptidão Física poderão ser filmadas pela Comissão Organizadora e suas imagens serem utilizadas como provas de execução ou não dos exercícios. No entanto, o candidato interessado só poderá requerer cópia da filmagem referente a ele próprio, sendo vedado à Comissão, fornecer cópia da filmagem de terceiros, salvo em caso de determinação judicial.



7.5.12.4. Para o Exame de Aptidão Física, o(a) candidato(a) deverá estar trajando, obrigatoriamente, calção ou short, camiseta e tênis, não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça melhor performance, tais como luvas, sapatilhas com pregos, etc.

7.5.12.5. O candidato será informado do resultado de seu exame pela Comissão do Exame de Aptidão Física no local e logo após a sua realização.

7.5.12.6. Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) e considerados(as) APTOS(AS) ou INAPTOS(AS), neste último caso deverá constar o(s) motivo(s) na Ficha Individual do(a) candidato(a), que deverá ser assinada pelos integrantes da Comissão do Exame de Aptidão Física, e registrado em ata, que seguirá assinada pelo seu Presidente e Secretário da Comissão e enviada à Coordenação Geral até em 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.

7.5.12.7. O resultado no Exame de Aptidão Física será publicado e divulgado em link específico no site da PMPB “<http://www.pm.pb.gov.br>”.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado das Provas Escritas será publicado após a divulgação dos resultados do EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM-2016 e cálculo das médias pela Polícia Militar da Paraíba.

8.2. DOS EXAMES COMPLEMENTARES – DOS EXAMES PSICOLÓGICO, DE SAÚDE E DE APTIDÃO FÍSICA.

8.2.1. O resultado do Exame Psicológico será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “<http://www.pm.pb.gov.br>” e publicado no Boletim da Corporação, sendo a publicação através de relação nominal constando os(as) candidatos(as) considerados(as) como INDICADOS(AS), conforme dispõe o art. 6º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002;

8.2.2. O resultado do Exame de Saúde será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “<http://www.pm.pb.gov.br>” e publicado no Boletim da Corporação.

8.2.3. O resultado do Exame de Aptidão Física será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “<http://www.pm.pb.gov.br>” e publicado no Boletim da Corporação.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados aprovados para efeito deste concurso, os(as) candidatos(as) considerados HABILITADOS, em conformidade com o item 6.1 do presente Edital, desde que indicados no Exame Psicológico, aptos nos Exames de Saúde e de Aptidão Física.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação dos(as) candidatos(as), inicialmente, obedecerá à ordem decrescente das médias calculadas pela Polícia Militar da Paraíba, mediante as notas do EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM 2016, conforme critérios estabelecidos no item 5 deste Edital; e **somente serão classificados(as), para efeitos deste Concurso, o número de candidatos(as), dentre os aprovados(as), correspondente às vagas disponibilizadas neste Edital, conforme subitens 1.2.1 e 1.2.2, deste Edital**, para que, após os resultados dos Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física, a Comissão Coordenadora encaminhe a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a fim de se proceder a homologação do resultado do Concurso.

10.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão comunicados(as) pessoalmente de sua classificação, através de e-mail, telefone ou via postal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

11.1. O resultado do concurso será homologado através de competente ato do Comandante-Geral da PMPB, a quem caberá autorizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais e será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado. Neste mesmo ato, a autoridade homologante convocará os(as) candidatos(as) classificados(as) para uma pré-matrícula, quando entregarem os documentos exigidos para matrícula, fazendo constar data, hora e local, para esse fim.

11.2. Ocorrendo desistência ou eliminação de candidatos(as), no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do início do Curso de Formação de Oficiais, serão considerados(as) classificados(as), em igual número, os(as) candidatos(as) subsequentes, dentre os aprovados, obedecida a ordem de classificação e o previsto em lei. Neste caso, os candidatos serão comunicados na forma do item 10.2 e a autoridade homologante procederá à homologação específica complementar.

12. DA AVALIAÇÃO SOCIAL

12.1. Além dos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) a PMPB procederá uma Avaliação Social do(a) candidato(a), de caráter eliminatório, tendo por pressuposto a averiguação da idoneidade moral e da conduta progressiva do(a) candidato(a), que constará de pesquisa da conduta pessoal do(a) candidato(a), com base em documentos oficiais e em informações presentes em formulário peculiar, preenchido pelo(a) próprio(a) candidato(a).

12.2. A avaliação social consistirá na apuração e análise:

12.2.1. dos antecedentes criminais compreendendo processos na Justiça Comum, na Justiça Federal, Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Federal e Estadual;

12.2.2. dos antecedentes policiais nas esferas Federal e Estadual;

12.2.3. dos antecedentes de conduta militar, se o(a) candidato(a) foi ex-militar das Forças Armadas ou de outras Corporações Militares Estaduais, sendo causa de Contraindicação a situação de licenciamento, exclusão ou demissão a bem da disciplina;

12.2.4. de certidão de processo administrativo disciplinar ou conselho de disciplina, no âmbito da Corporação;

12.2.5. de autenticidade do certificado ou diploma escolar exigido;

12.2.6. de outros requisitos julgados necessários e imprescindíveis pela Comissão de Avaliação Social, devidamente justificado.

12.3. A Avaliação Social será procedida por uma Comissão de Avaliação Social, designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba que, ao final, emitirá, em Ata, os resultados obtidos pelos(as) candidatos(as), considerando-os(as) INDICADOS(AS) ou CONTRAINDICADOS(AS), conforme a avaliação de compatibilidade ou não, do comportamento e condução social do(a) candidato(a) para com o cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba, neste último caso, explicitando o(s) motivo(s).

12.4. A avaliação Social será aplicada somente para os candidatos matriculados no curso, sendo assim, após a aprovação nas quatro primeiras fases do certame (Exame Intelectual, Exame Psicológico, Exame de Saúde e Exame de Aptidão Física) o(a)s candidato(a)s classificado(a)s dentro do número de vagas estabelecidas no presente Edital, serão incluídos na Corporação e matriculados no Curso de Formação de Oficiais, ocorrendo os trabalhos da Comissão de Avaliação Social durante o período de realização do Curso, devendo, neste caso, ser emitida a ata dos resultados obtidos até o final do 1º ano do CFO PM, regulado por este Edital.

12.5. Em caso de CONTRAINDIÇÃO, o(a) candidato(a) será comunicado(a) oficialmente do resultado, sendo-lhe ofertado um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar DEFESA ESCRITA, fundamentada em documentos comprobatórios, sendo esta acolhida como recurso, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a notificação oficial ao(a) candidato(a).

12.6. Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas da defesa escrita, para análise da Comissão de Avaliação Social, a qual terá um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, julgando procedente ou improcedente as alegações da defesa escrita do(a) candidato(a), retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que o homologará, no prazo de 03 (três) dias úteis, através de seu Presidente.

12.7. Homologado o Parecer emitido pela Comissão de Avaliação Social, julgando improcedentes as alegações da defesa escrita do(a) candidato(a), ou expirado o prazo regulamentar sem a apresentação da defesa escrita, o resultado da decisão de CONTRAINDIÇÃO será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “<http://www.pm.pb.gov.br>” e publicado no Boletim da Corporação, e ocorrerá a eliminação do(a) candidato(a) do concurso ou o seu desligamento do curso.

12.8. A Polícia Militar do Estado da Paraíba garantirá o sigilo das informações obtidas sobre o(a) candidato(a), podendo o(a) próprio(a) candidato(a) ter conhecimento, sendo responsabilizado civil, administrativa e/ou criminalmente o militar que detenha informação do Exame de Avaliação Social e a divulgue indevidamente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitida a interposição de recursos para o Exame Intelectual (Provas Escritas – ENEM 2016), Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física), os quais não terão efeitos suspensivos.

13.2. Os recursos referentes ao Exame Intelectual (Provas Escritas) deverá obedecer ao disposto nas normas reguladoras do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2016.

13.3. Os recursos referentes aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) deverão ser dirigidos à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, estabelecida na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito no Quartel do Comando-Geral, na Praça Pedro Américo, s/nº - Centro – João Pessoa-PB.

13.4. A defesa escrita na Avaliação Social, regulamentada nos subitens 12.5 a 12.7 deste Edital, equivale, para fins deste concurso, como o recurso devido.

13.5. O recurso interposto referente aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) seguirá as seguintes condições:

13.5.1. Para a interposição de recurso relativo ao Exame Psicológico, o(a) candidato(a) deverá, as suas expensas, ser assessorado ou representado por Psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e que não tenha feito parte da Comissão Avaliadora, que fundamentará o pedido de revisão do processo de avaliação do recorrente, com base nas provas realizadas (no laudo), conforme determina o art. 7º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.2. Havendo determinação judicial para realização de perícia relativa ao Exame Psicológico, ficam os membros da comissão impedidos de participarem do processo, devendo os peritos considerarem todas as informações referentes ao cargo, fornecidas pelo órgão, conforme determinam os §§ 1º e 2º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.3. O prazo de interposição do recurso será de dois dias úteis, contados da comprovação oficial de entrega do laudo síntese ao(a) candidato(a), informando sua CONTRAINDIÇÃO no Exame Psicológico e da divulgação oficial para os Exames de Saúde e de Aptidão Física.

13.5.4. O recurso deverá ser feito em documento próprio dirigido, (**FORMULÁRIO MODELO ANEXO II**) devidamente fundamentado e instruído com provas documentais, à Comissão Coordenadora Geral do Concurso;

13.5.5. Serão preliminarmente indeferidos os recursos inconsistentes, sem a devida fundamentação ou provas, ou intempestivos.

13.5.6. A Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas do recurso, para análise da Clínica Especializada responsável pela aplicação do Exame Psicológico ou às Comissões do Exame de Saúde, de Aptidão Física, conforme o caso e assunto, as quais terão um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que, no prazo de 03 (três) dias úteis, homologará ou não, através de seu Presidente, provendo ou desprovendo, respectivamente, o recurso.

13.5.7. Não será admitida a remoção dos testes do(a) candidato(a) do seu local de arquivamento, devendo o Psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um Psicólogo da Comissão Examinadora, salvo determinação judicial, à luz do art. 8º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.8. O resultado do julgamento do recurso será, obrigatoriamente, divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “<http://www.pm.pb.gov.br>” e publicado no Boletim da Corporação, para que se produzam os efeitos legais, sendo o recorrente informado(a) da decisão, através dos veículos supracitados.

13.5.9. As despesas provenientes dos recursos correrão por conta dos(as) candidatos(as).

13.6. Não será aceito recurso por via postal, via fax ou e-mail (correio eletrônico).

14. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E MATRÍCULA NO CURSO

14.1. O período e o local da pré-matrícula serão estabelecidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “<http://www.pm.pb.gov.br>” e publicado no Boletim da Corporação, quando será exigida a regularização da documentação para a matrícula.

14.2. Documentos para Efetivação da Matrícula:

14.2.1. Para candidatos(as) civis, militares das Forças Armadas e de outras Organizações Militares Estaduais:

14.2.1.1. Apresentar Certidão de Nascimento ou de casamento e entregar cópia autenticada do mesmo;

14.2.1.2. Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar duas cópias autenticadas de cada um dos mesmos;

14.2.1.3. Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (descoberto, de frente, e fardado(a) (se militar));

14.2.1.4. Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;

14.2.1.5. Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino;

14.2.1.6. Apresentar e entregar Atestado de Bons Antecedentes, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública (SSP), ou Declaração de Conduta quando se tratar de militar das Forças Armadas ou de outras OMs;

14.2.1.7. Apresentar Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;

- 14.2.1.8. Entregar Certidão negativa dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Estadual, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos;
- 14.2.1.9. Entregar Certidão negativa dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Federal, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos;
- 14.2.1.10. Se Militar das Forças Armadas ou de outras organizações militares estaduais, entregar o original da autorização do Comando Militar respectivo;
- 14.2.1.11. Se Militar das Forças Armadas ou de outras organizações militares estaduais, entregar certidão negativa dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Militar, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos;
- 14.2.1.12. Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias – original.
- 14.2.2. Para candidatos(as) que já forem integrantes da Polícia Militar da Paraíba:
- 14.2.2.1. Apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- 14.2.2.2. Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (fardado(a), descoberto(a) e de frente);
- 14.2.2.3. Entregar declaração do Comandante de sua OPM do seu comportamento disciplinar;
- 14.2.2.4. Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM a respeito de sua submissão, ou não, a Conselho de Disciplina ou a Processo Administrativo Disciplinar;
- 14.2.2.5. Entregar Certidão negativa dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Federal, Estadual e Militar, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos;
- 14.2.2.6. Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM informando se está, ou não, à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses;
- 14.2.2.7. Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo.

14.3. A pré-matricula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba será realizada pela Comissão Coordenadora Geral do Concurso, juntamente com o Centro de Educação e Diretoria de Gestão de Pessoas, ficando esta incumbida de arquivar todos os documentos exigidos e entregues pelos(as) candidatos(as).

14.4. O(A) candidato(a) que não preencher os requisitos e/ou não entregar, nas datas determinadas, a documentação exigida por este Edital, perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais para o ano de 2017.

14.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no Concurso, que apresentarem em tempo hábil a documentação exigida para a matrícula e forem considerados habilitados, de acordo com os requisitos previstos neste Edital, serão matriculados(as) no 1º Ano do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba para o ano de 2017, a funcionar na Academia de Polícia Militar do Cabo Branco.

15. DO CURSO

15.1. O curso funcionará no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba – Academia de Polícia Militar do Cabo Branco – no seguinte endereço, Rua Dr. Francisco de Assis Veloso s/nº, Mangabeira VII, nesta capital e terá duração de 03 (três) anos letivos, em tempo integral, regime de dedicação exclusiva.

15.2. O funcionamento do Centro de Educação, nos planos administrativo, didático-pedagógico e disciplinar, é normatizado por seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba nº 0031/2009-GCG de 05mar2009 e publicado no Boletim Interno do Centro de Educação de 27mar2009.

15.3. A Academia de Polícia Militar do Cabo Branco é Instituição de Ensino Superior, credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE).

15.4. O Curso de Formação de Oficiais é reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação, mediante a Resolução do CEE nº 234/2001 e tem como objetivo formar oficiais Bacharéis em Segurança Pública.

15.5. A matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba dar-se-á, simultaneamente, a inclusão na Polícia Militar do Estado da Paraíba, de acordo com a Lei Estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004, na graduação de praça especial, como Cadete do 1º ano do CFO PM, no ano de 2017, ascendendo, mediante a aprovação e demais requisitos do curso, aos 2º e 3º Anos do CFO, em 2018 e 2019, respectivamente.

15.6. Concluído com aproveitamento o curso e satisfeitas as exigências legais, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial, segundo a ordem de classificação no curso, podendo ser classificado(a), de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em qualquer unidade da Polícia Militar, em todo o Estado da Paraíba.

15.7. O Cadete que for submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou indiciado em Inquérito Policial Militar ou Inquérito Policial Comum, por prática dolosa ou culposa previstas no Código Penal Militar ou no Código Penal, cujo resultado venha culminar em condenação com restrição de liberdade durante o curso, será desligado(a), se for considerado(a) culpado(a), pelo Conselho de Conduta instaurada pela respectiva Academia.

16. DO CARGO

16.1. O ingresso no Curso de Formação de Oficiais PM dar-se-á na graduação de praça especial, como Cadete do CFO PM, e ao terminá-lo com aproveitamento, o concluinte será declarado Aspirante-a-Oficial PM. Após submissão de um estágio probatório de, no mínimo, seis meses e preenchendo os requisitos legais previstos na Lei e Regulamento de Promoções de Oficiais (Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, respectivamente), será promovido ao Posto de 2º Tenente, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado da Paraíba (QOC). O Cadete do CFO/PM classificado no 1º lugar no curso será promovido ao posto de 2º Tenente PM na data de declaração do Aspirantado, independente do estágio probatório. Atendendo às exigências legais previstas na Lei e Regulamento de Promoções de Oficiais e existindo vagas, poderá galgar o Posto de Coronel PM.

16.2. As atribuições de cada cargo são:

16.2.1. **Cadete PM:** Exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFO, conforme as Normas da Academia de Polícia Militar do Cabo Branco (APMCB) e o Regimento do Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

16.2.2. **Aspirante a Oficial PM:** Exercer atribuições inerentes aos oficiais subalternos (tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.

16.2.3. **2º Tenente PM:** Promover a Segurança Pública e a Defesa Social através de ações e operações

policiais militares, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados, com atribuições de comandar pelotão, coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado, assessorar o comando, gerenciar recursos humanos e logísticos, participar do planejamento de ações e operações, desenvolver processos e procedimentos administrativos militares, atuar na coordenação da comunicação social, promover estudos técnicos e de capacitação profissional, proteger e preservar a vida dos cidadãos e garantir o pleno exercício dos seus direitos, dentre outras especificadas em normas;

16.3. O(a) candidato(a) matriculado(a) no Curso de Formação de Oficiais/2017 fará jus, durante a sua realização, a uma bolsa correspondente ao soldo da graduação de 3º Sargento, 2º Sargento e 1º Sargento, nos 1º, 2º e 3º anos do CFO PM, respectivamente, na condição de Cadete PM, conforme dispõe a Lei de Remuneração da Polícia Militar do Estado da Paraíba, com assistência médica, psicológica e odontológica, pousada, fardamento, alimentação e acesso ao círculo dos Oficiais Subalternos.

16.4. A remuneração básica inicial, como referência o mês de maio de 2016, conforme estabelece a Lei nº 8.562, de 04 de junho de 2008, será de:

Grau hierárquico	Remuneração em (R\$)	Observação
Cadete do 1º ano PM	2.194,54	Soldo de 3º Sargento PM, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho
Cadete do 2º ano PM	2.440,90	Soldo de 2º Sargento PM, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho
Cadete do 3º ano PM	2.721,51	Soldo de 1º Sargento PM, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho
Aspirante a Oficial PM	4.760,19	Soldo, Gratificação de Habilitação, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho.
2º Tenente PM	5.867,62	Soldo, Gratificação de Habilitação, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1. Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, além de outros casos previstos neste Edital, o(a) candidato(a) que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

17.1.1. Faltar a qualquer um dos exames;

17.1.2. Chegar atrasado a qualquer um dos exames;

17.1.3. Desrespeitar as determinações relativas à execução dos exames;

17.1.4. Não apresentar documento de identidade, quando da realização dos exames;

17.1.5. For eliminado pelo INEP ou não obtiver notas do ENEM 2016;

17.1.6. Não for considerado HABILITADO, nos termos deste Edital;

17.1.7. For considerado CONTRAINDICADO ou INAPTO em qualquer das fases do concurso;

17.1.8. Não preencher os requisitos para a matrícula ou deixar de apresentar a documentação ao término do período determinado para a matrícula;

17.1.9. Incidir na hipótese do subitem 3.9.4 deste Edital;

17.1.10. Tentar ou utilizar meios fraudulentos na realização dos exames exigidos;

17.1.11. Prestar informações inverídicas, ou ocultar ou adulterar qualquer informação. Neste caso, a eliminação ocorrerá tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula no Curso ou durante este;

17.1.12. Convocado para o curso, não se apresentar no período designado ou desistir expressamente dele;

17.1.13. Não formalizar ou faltar ao ato de matrícula do curso no prazo fixado;

17.1.14. Não apresentar os exames laboratoriais, exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido, ou apresentá-los sem o nome e o número de identidade ou CPF do(a) candidato(a);

17.1.15. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês;

17.1.16. Deixar de assinar as listas de frequência em quaisquer dos Exames, cuja assinatura deverá ser de acordo com a constante em seu documento de identidade;

17.1.17. Contrariar outras normas deste Edital;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. As informações referentes à aplicação do Exame Intelectual (Provas Escritas) ficarão a cargo do INEP.

18.2. As ações gerais do Concurso serão desenvolvidas dentro dos prazos fixados pelo Calendário de que trata este Edital.

18.3. Todos os exames, testes, provas e/ou atividades exigidas neste Edital, são objetos do Concurso.

18.4. Todos os(as) candidatos(as) concorrem em igualdade de condições independentemente do grau de instrução ou nível de profissionalização, obedecidas às disposições deste Edital.

18.5. Face ao Art 142, § 3º, Inciso X da Constituição Federal de 1988 (CF) c/c a Lei nº 7.605, 28 de julho de 2004, não é aplicada a norma contida no Inciso VIII do Art. 37 da CF/1988, para as vagas previstas neste Edital, não havendo reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo.

18.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Exame Intelectual (Provas Escritas) e convocado para os Exames Complementares deverá manter, durante o concurso, seu endereço, telefone e e-mail atualizados, sendo de sua responsabilidade informar a Comissão Coordenadora do Concurso eventuais alterações.

18.7. O(a) candidato(a) deverá comparecer aos locais designados para prestar as provas e exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do original do documento de Identidade, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

18.8. Para efeito deste Edital, são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

18.9. Não será permitido ao(a) candidato(a) portar arma ou quaisquer objetos estranhos nos locais dos exames, sendo passivo de eliminação o seu descumprimento.

18.10. Somente terão acesso aos locais das provas os(as) candidatos(as) convocados(as) para tal.

18.11. Informações adicionais e outros dispositivos que complementam a regulamentação do Concurso estarão contidos nas Normas Complementares a este Edital.

18.12. A qualquer tempo, a inscrição que não atenda às condições estabelecidas neste Edital será automaticamente cancelada.

18.13. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas ou exames para o(a) candidato(a) faltoso(a) ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

18.14. A inexistência ou falsidade documental implicará, além das sanções previstas na legislação penal, em:

18.14.1. eliminação do Concurso, se durante o mesmo;

- 18.14.2. desligamento do Curso, se durante o Curso de Formação de Oficial;
- 18.14.3. licenciamento "Ex-Officio", observadas as formalidades legais, após incluído na Corporação.
- 18.15. A aprovação em todas as fases e a não classificação do(a) candidato(a), dentro das vagas fixadas, não geram qualquer direito, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado, nos termos do Art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o arts. 9º e 10 da Lei estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004 (Lei de ingresso na PMPB), observado o que estabelece o Art. 2º da Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995, o Art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e o Art. 8º da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.
- 18.16. Será impedido de continuar no certame, o(a) candidato(a) que não comparecer aos locais de Exames nos dias, horários e locais especificados neste Edital ou nas normas complementares e/ou estipulados nas convocações por ocasião da divulgação do exame anterior.
- 18.17. As datas estabelecidas no Calendário do Concurso poderão ser alteradas em face de ocorrência de imprevistos, desde que o adiamento seja de interesse público, ficando a Comissão Coordenadora responsável pela divulgação das possíveis mudanças.
- 18.18. A desistência ou a eliminação do(a) candidato(a) classificado(a), por qualquer motivo, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação das provas escritas, dentre os aprovados nos termos deste Edital, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do início do respectivo Curso de formação.
- 18.19. Aplica-se ao desistente do Curso de Formação de Oficiais o disposto nos subitens 18.14.2 e/ou 18.14.3, conforme o caso.
- 18.20. O militar estadual inscrito(a) como(a) candidato(a) deste concurso será dispensado(a) do serviço durante a realização das provas, testes e exames do concurso, desde que informe e comprove à administração de sua unidade, com pelo menos 03(três) dias de antecedência, que é candidato(a) ao concurso, deverá comparecer desarmado(a) para a realização das provas e exames, podendo vir em trajes civis.
- 18.21. A publicação dos atos relativos ao presente Concurso será feita através do Boletim da Polícia Militar do Estado da Paraíba e divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>", podendo a Comissão Coordenadora utilizar, a seu critério, recursos adicionais para ampliar a divulgação.
- 18.22. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e lançados no site da PMPB, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste Edital.
- 18.23. O Concurso terá validade de 01 (um) mês, contados a partir da primeira homologação do resultado do concurso, podendo ser prorrogado por igual período.
- 18.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso e, em última instância, pelo Exmº. Sr. Cel. PM Comandante-Geral da Corporação.

João Pessoa - PB, 09 de maio de 2016.

JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS – Cel QOC
Presidente da Comissão Coordenadora

FORMULÁRIO MODELO ANEXO I
(PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES
COMPLEMENTARES)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA
DO CONCURSO PARA O CFO PM-2017

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM-2017, vem através deste requerer a Vossa Senhoria a isenção da taxa de inscrição para os Exames Complementares, em virtude de ser doador de sangue, conforme cópias dos comprovantes que seguem anexos, nos termos da Lei Estadual nº 7.716/2004.

Nestes termos,
Pede deferimento.

João Pessoa - PB, ___ de _____ de _____.

Candidato(a) do CFO PM-2017

ATENÇÃO: O não atendimento a qualquer dos itens acima e ao disposto no Edital do certame implicará no indeferimento sumário do pedido.

FORMULÁRIO MODELO ANEXO II
(REQUERIMENTO PARA RECURSO)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR GERAL DA COMISSÃO
COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO PM-2017

Nome do(a) candidato(a)		
Inscrição	CPF	Identidade (RG)
Opção do Curso		
Endereço		
Telefone:	e-mail:	

Fato motivador do recurso: _____

João Pessoa - PB, ___ de _____ de _____.

Candidato(a) do CFO PM-2017

ATENÇÃO: O não atendimento a qualquer dos itens acima e ao disposto no Edital do certame implicará no indeferimento sumário do recurso.